



CONCURSO BIBLIOTECA ESCOLAR

Normas de participação

Preâmbulo

É reconhecido por instituições internacionais de referência na área das Bibliotecas, nomeadamente UNESCO e IFLA, que a Biblioteca Escolar tem um papel fundamental no fomento do gosto pela leitura, na promoção das literacias e consequentemente na promoção do sucesso escolar.

No âmbito do Plano Municipal de Promoção do Sucesso Educativo + Mais Leitura + Sucesso institui-se o Concurso Biblioteca Escolar que tem como objetivo estimular e promover a ação da Biblioteca Escolar como um recurso da escola tendo em vista o fomento do gosto pela leitura, a promoção das literacias e consequentemente do sucesso escolar.

O Concurso Biblioteca Escolar Almada pretende reconhecer e valorizar publicamente uma Biblioteca Escolar do concelho de Almada, respetivamente, do 1º ciclo, do 2º e do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, integrada na Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares, que em cada ano letivo tenha concebido e executado um Plano de Ação “+ leitura, + sucesso”, orientado para o sucesso escolar e de promoção das literacias nos alunos.

Este concurso rege-se pelo seguinte articulado:

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. As presentes normas de participação visam definir os procedimentos da edição do Concurso Biblioteca Escolar que tem como objetivo distinguir um Plano de Ação + Leitura + Sucesso orientado para o sucesso escolar e promoção das literacias nos alunos.
2. O concurso é anual.
3. O prémio destina-se a distinguir, em cada ano letivo, uma Biblioteca Escolar, respetivamente, do 1º ciclo, do 2º e 3º ciclos do Ensino básico e do Ensino Secundário da Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares de Almada.



Artigo 2º

Natureza do Prémio

O Concurso visa premiar uma Biblioteca Escolar, respetivamente, do 1º ciclo, do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário da Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares de Almada, através da atribuição de fundo documental no montante máximo de mil e quinhentos euros.

Artigo 3º

Admissão

1. A admissão a Concurso é feita através de apresentação de candidatura.
2. É elegível um Plano de Ação “+ Leitura + Sucesso” concebido e executado por uma Biblioteca Escolar, respetivamente, do 1º ciclo, do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, no ano letivo anterior à data da apresentação da respetiva candidatura
3. Cada Biblioteca Escolar apenas pode candidatar um Plano de Ação “+ Leitura, + Sucesso”.

Artigo 4º

Prazo para apresentação de Candidaturas

1. Anualmente, o prazo para apresentação de candidaturas é definido em aviso de abertura a publicar em julho no sítio internet: www.m-almada.pt/bibliotecas e www.m-almada.pt/cidadeeducadora.
2. Para efeitos de candidatura é necessário o preenchimento do formulário de candidatura disponível no sítio da internet www.m-almada.pt/bibliotecas e www.m-almada.pt/cidadeeducadora.
3. Regras de preenchimento dos documentos de candidatura
 - 3.1 O formulário de candidatura será preenchido em formato eletrónico e deverá ter um nome que identifique claramente o nome da biblioteca candidata.
 - 3.2 Para efeitos de ilustração da qualidade da candidatura poderão ser remetidos, documentos de suporte (anexos) de formato eletrónico, entre outros, documentos internos de trabalho, documentos públicos relativos ao plano e sua execução, testemunhos, imagens, diagramas.
 - 3.3 Os documentos de suporte referidos no ponto anterior, deverão ser numerados e ter um nome que identifique claramente a designação da biblioteca candidata.



Artigo 5º

Submissão da candidatura

1. O formulário de candidatura devidamente preenchido, assim como os anexos, deverá ser submetido, por correio eletrónico, para o endereço: concursobe@cma.m-almada.pt
2. A Câmara Municipal de Almada, através da Divisão de Arquivos e Bibliotecas, confirmará a receção de candidatura no prazo de três dias úteis, após o término do período de candidaturas, sendo responsabilidade do candidato confirmar a receção caso essa confirmação não ocorra no prazo estabelecido;
3. Todas as comunicações relacionadas com o Concurso Biblioteca Escolar serão efetuadas por correio eletrónico, devendo o respetivo endereço constar da documentação apresentada pela Biblioteca no ato de submissão da candidatura.

Artigo 6º

Exclusão

1. É motivo de exclusão do concurso as candidaturas que não cumpram o prazo definido no aviso de abertura.
2. Serão excluídas as candidaturas que não cumpram o estipulado nos pontos 2 e 3 do artigo 3º e no ponto 3 do artigo 4º.
3. O ato de não admissão da candidatura será comunicado ao candidato.

Artigo 7º

Composição do Júri

1. O Júri é composto pelo Coordenador Interconcelhio para as Bibliotecas Escolares do Concelho de Almada, um representante da área da Educação da Câmara Municipal de Almada e um representante da Rede Municipal de Bibliotecas de Almada.

Artigo 8º

Avaliação das candidaturas

1. O processo de avaliação das candidaturas é da responsabilidade do júri;
2. As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a) Adequação do Plano de Ação + Leitura + Sucesso ao objeto e âmbito do Concurso.
 - b) Adequação do Plano de Ação + Leitura + Sucesso ao público-alvo;

- c) Criatividade e inovação do Plano de Ação + Leitura + Sucesso
- d) Evidências de melhoria do desempenho dos alunos ou grupo de alunos com dificuldades de aprendizagens (leitura ou escrita) diagnosticadas no ano letivo anterior;
- e) Impacto do Plano de Ação + Leitura + Sucesso na melhoria das competências de literacia dos alunos.
- f) Potencial de replicação do Plano de Ação + Leitura + Sucesso às outras Bibliotecas Escolares.

3. As Bibliotecas Escolares, sempre que possível, devem apresentar evidências qualitativas/quantitativas que sustentem o valor das respetivas candidaturas.

4. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso entenda que nenhuma das candidaturas reúne as condições mínimas suscetíveis de justificar a atribuição do prémio.

5. Das decisões do júri não cabe recurso, nem reclamação.

Artigo 9º

Atribuição do Prémio

- 1. A Câmara Municipal de Almada informará os vencedores do concurso.
- 2. A entrega do prémio será feita em cerimónia pública, em data e local a determinar pela Câmara Municipal de Almada.

Artigo 10º

Divulgação

- 1. Ao apresentarem a candidatura as Biblioteca Escolares candidatas atribuem o direito ao município de Almada de utilizar, divulgar ou publicar os resultados para fins publicitários, editoriais ou outros;
- 2. Qualquer publicação (folheto, brochura, desdobrável, outro), material escrito, audiovisual ou multimédia, elaborado por referência ao concurso Biblioteca Escolar, deve referenciar de forma visível a menção e o logotipo da Câmara Municipal, da Candidatura + Leitura + Sucesso e do financiamento do Portugal 2020.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos omissos, ou eventuais dúvidas interpretativas, das presentes normas serão resolvidos pelo júri.

Artigo 12º



Entrada em Vigor e Publicação

1. As presentes normas de participação entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Almada.
2. As presentes normas de participação serão publicadas e divulgadas, entre outros meios de comunicação, no sítio da Câmara Municipal de Almada e sítios temáticos www.m-almada.pt/bibliotecas e www.m-almada.pt/cidadeeducadora.